

#### TERMO DE REFERÊNCIA

### 1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa:

Contratação de empresa para aquisição de materiais de Cama Mesa e Banho, necessários para o início das atividades do ano letivo de 2025, da Creche Municipal de Tempo Integral Valteir Rodrigues Ribeiro com o objetivo de atender as necessidades das crianças ali matriculadas.

#### JUSTIFICATIVA

Contratação de empresa para a aquisição de Material de Cama Mesa e Banho; como objetivo de atender as necessidades do CMEI. Justifica-se a necessidade da aquisição no intuito de atender a Creche Municipal, com os itens abaixo solicitados e assim desenvolver um bom atendimento as crianças matriculadas. Neste município de Bernardo Sayão – TO.

#### 2.0. DO PRODUTO

### 2.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

Contratação de empresa para aquisição de materiais de Cama Mesa e Banho, necessários para o início das atividades do ano letivo de 2025, da Creche Municipal de Tempo Integral Valteir Rodrigues Ribeiro com o objetivo de atender as necessidades das crianças ali matriculadas.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT
1.	LENÇOL TIPO COBRE-LEITO SEM ELÁSTICO TAMANHO QUEEN: medida de 250 cm X 240cm – composto de um lençol sem		
	elástico, 100% algodão; liso na cor azul claro, acondicionado em embalagem plástica transparente com a integridade do	UNID	
	produto.		50
2.	MANTA DE MICROFIBRA SOFT – antialérgica, macia, felpuda e aveludada, 100% poliéster com cores variadas, tamanho casal com medida de 1,50 X 2,20mts, inodoro, resistente a lavagem. Embalado individualmente em saco plástico transparente e	UNID	
-	resistente, rotulado de acordo com a legislação.		60
3.	TOALHA DE BANHO – NAS CORES AMARELA, AZUL, SALMÃO E VERDE – Uso Infantil felpuda e macia, com boa absorção, confeccionada em tecido pré-encolhido, composto medindo (110cm X 75cm); 100% algodão, gramatura de no mínimo 300g/m2 aproximadamente, com acabamento em viés reforçado no próprio tecido em todos os lados.	UNID	60
4.	TRAVESSEIRO INFANTIL – cor branca, medindo 30cm X 40cm, suporte suave, com fibra siliconada, composição percal mínimo de 180 fios, enchimento 50% algodão e 50% poliéster, material antialérgico.	UNID	60
5.	FRONHA PARA TRAVESSEIRO – fronha medindo mínimo 35cm X 45cm, composta em 100% algodão, com no mínimo 124 fios, na cor branca.	UNID	60



	19
1	Market 11
The same of the sa	Marketon J

6.	CONJUNTO DE CORTINA BLACKOUT COM VARÃO – cortina confeccionada em tecido blackout 100% poliéster na cor areia, com dimensões de 2,50m de largura por 3,60m de altura, franzida 2x a sua largura. Com barramento de 0,20m e cabeçote superior entretelado e reforçado. Instalada em varão de	UNID	
	alumínio de alta resistência com abertura manual.		10
7.	COLCHONTE COM CAPA DE VINIL – MEDIDAS 1,35 X 0,60 X 0,10 cm – colchonete com revestimento em courvin na cor azul	UNID	
	Royal – Densidade 23. Possuir selo INMETRO.		100

#### 2.2. Detalhamento do Objeto

Contratação de empresa para aquisição de materiais de Cama Mesa e Banho, necessários para o início das atividades do ano letivo de 2025, da Creche Municipal de Tempo Integral Valteir Rodrigues Ribeiro com o objetivo de atender as necessidades das crianças ali matriculadas.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT
1.	LENÇOL TIPO COBRE-LEITO SEM ELÁSTICO TAMANHO QUEEN:		
	medida de 250 cm X 240cm – composto de um lençol sem	UNID	
	elástico, 100% algodão; liso na cor azul claro, acondicionado em	ONID	
	embalagem plástica transparente com a integridade do produto.		50
2.	MANTA DE MICROFIBRA SOFT – antialérgica, macia, felpuda e		
	aveludada, 100% poliéster com cores variadas, tamanho casal		
	com medida de 1,50 X 2,20mts, inodoro, resistente a lavagem.	UNID	
	Embalado individualmente em saco plástico transparente e		
	resistente, rotulado de acordo com a legislação.		60
3.	TOALHA DE BANHO – NAS CORES AMARELA, AZUL, SALMÃO E		
	VERDE – Uso Infantil felpuda e macia, com boa absorção,		
	confeccionada em tecido pré-encolhido, composto medindo	UNID	
	(110cm X 75cm); 100% algodão, gramatura de no mínimo	ONID	
	300g/m2 aproximadamente, com acabamento em viés reforçado		
	no próprio tecido em todos os lados.		60
4.	TRAVESSEIRO INFANTIL – cor branca, medindo 30cm X 40cm,		
	suporte suave, com fibra siliconada, composição percal mínimo	UNID	
	de 180 fios, enchimento 50% algodão e 50% poliéster, material	ONID	
	antialérgico.		60
5.	FRONHA PARA TRAVESSEIRO – fronha medindo mínimo 35cm X		
	45cm, composta em 100% algodão, com no mínimo 124 fios, na	UNID	
	cor branca.		60
6.	CONJUNTO DE CORTINA BLACKOUT COM VARÃO – cortina		
	confeccionada em tecido blackout 100% poliéster na cor areia,		
	com dimensões de 2,50m de largura por 3,60m de altura,	UNID	
	franzida 2x a sua largura. Com barramento de 0,20m e cabeçote	ONID	
	superior entretelado e reforçado. Instalada em varão de alumínio		
	de alta resistência com abertura manual.		10
7.	COLCHONTE COM CAPA DE VINIL – MEDIDAS 1,35 X 0,60 X 0,10	UNID	
	cm – colchonete com revestimento em courvin na cor azul Royal	CIVID	100



- Densidade 23. Possuir selo INMETRO.		

#### 2.3. Do Valor Estimado.

Contratação de empresa para aquisição de materiais de Cama Mesa e Banho, necessários para o início das atividades do ano letivo de 2025, da Creche Municipal de Tempo Integral Valteir Rodrigues Ribeiro com o objetivo de atender as necessidades das crianças ali matriculadas.

matrio					
CÓDI GO	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QTD	PREÇO ESTIMAD O unitário	P. TOTAL ESTIMADO
1	LENÇOL TIPO COBRE-LEITO SEM				R\$4.754,8333
	ELÁSTICO TAMANHO QUEEN: medida de				.,
	250 cm X 240cm – composto de um				
	lençol sem elástico, 100% algodão; liso na				
	cor azul claro, acondicionado em	UNID			
	embalagem plástica transparente com a				
	integridade do produto.		50	R\$95,0967	
2	MANTA DE MICROFIBRA SOFT -			. ,	R\$2.440,00
	antialérgica, macia, felpuda e aveludada,			e e	
	100% poliéster com cores variadas,				
	tamanho casal com medida de 1,50 X	LINID			
	2,20mts, inodoro, resistente a lavagem.	UNID			
	Embalado individualmente em saco				
	plástico transparente e resistente,				
	rotulado de acordo com a legislação.		60	R\$40,6667	
3	TOALHA DE BANHO – NAS CORES				R\$2.074,20
	AMARELA, AZUL, SALMÃO E VERDE – Uso				
	Infantil felpuda e macia, com boa			20	
	absorção, confeccionada em tecido pré-				
	encolhido, composto medindo (110cm X	UNID			
	75cm); 100% algodão, gramatura de no				
	mínimo 300g/m2 aproximadamente, com				
	acabamento em viés reforçado no				
	próprio tecido em todos os lados.		60	R\$34,57	
4	TRAVESSEIRO INFANTIL – cor branca,				R\$1.220,00
	medindo 30cm X 40cm, suporte suave,				
	com fibra siliconada, composição percal	LINUE			
	mínimo de 180 fios, enchimento 50%	UNID			
	algodão e 50% poliéster, material		60	D¢20 2222	
5	antialérgico.		60	R\$20,3333	P4504.50
5	FRONHA PARA TRAVESSEIRO – fronha medindo mínimo 35cm X 45cm,				R\$604,60
	medindo mínimo 35cm X 45cm, composta em 100% algodão, com no	UNID			
	mínimo 124 fios, na cor branca.	CIVID	60	R\$10,0767	
6	CONJUNTO DE CORTINA BLACKOUT COM	UNID	10	R\$305,40	R\$3.054,00
	CONTRACTOR DE CONTINA DEACROOT CON	CIAID	10	N3303,40	N35.U34,UU



	VARÃO – cortina confeccionada em tecido blackout 100% poliéster na cor areia, com dimensões de 2,50m de largura por 3,60m de altura, franzida 2x a sua largura. Com barramento de 0,20m e cabeçote superior entretelado e reforçado. Instalada em varão de alumínio de alta resistência com abertura manual.				
7	COLCHONTE COM CAPA DE VINIL — MEDIDAS 1,35 X 0,60 X 0,10 cm — colchonete com revestimento em courvin na cor azul Royal — Desidade 23. Possuir selo INMETRO.	UNID	100	R\$70,4567	R\$7.045,6667
	VALOR TOTAL ESTIMA	NDO			R\$ 21.193,30

#### 3.0. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

- 3.1. Salienta-se que na referida contratação, será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estar presente a exceção prevista no inciso IV, do Art. 49, do mesmo diploma legal: Licitação dispensável Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21.
- 3.2. No processo, portanto, deverá ser considerado preferencialmente apenas os fornecedores ou executantes enquadrados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

#### 4.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 4.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
- 4.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- 4.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
- 4.4. Observar, em compatibilidade com o objeto da contração, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

#### 5.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.



- 5.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- 5.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 5.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 5.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.
- 5.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- 5.7. Observar, em compatibilidade com o objeto da contração, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.
- 6.0.DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA
- 6.1. Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato ou equivalente:
- 6.1.1. Início: 3 (três) dias;
- 6.1.2. Conclusão: da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2025.
- 6.2. A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.
- 7.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO
- 7.1. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
- 8.0. DO PAGAMENTO
- 8.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Mensalmente, para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento de cada parcela.
- 9.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA





- 9.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.
- 9.2. Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, dentre outras, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

### 10.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

- 10.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para execução do produto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.
- 10.2. Por se tratar de produto, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contatado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

### 11.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

11.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

### 12.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a — advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b — multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c — multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d — impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e — declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada direta e indireta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada direta e indireta e in





responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

12.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### 13.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

13.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

#### 14 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

- 14.1. Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, nos termos do artigo 72, da Lei Federal 14.133/2021.
- 14.2. Será exigido, conforme artigo 62 da Lei Federal 14.133/2021, documentos referentes a habilitação jurídica (premissa do artigo 66), habilitação técnica (rol do artigo 67), habilitação fiscal, social e trabalhista (artigo 68) habilitação econômico-financeira (rol do artigo 69), todos da mesma legislação (Lei Federal 14.133/2021).
- 14.3. Sendo assim, os documentos exigidos serão conforme o edital.

#### 15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- b) Republicar o presente aviso com uma nova data;
- c) Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.



- d) No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- e) Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- f) As providências dos subitens (b e c) acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- g) Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- h) Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- i) Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- j) No julgamento das propostas e da habilitação, aAdministração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- k) As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo decontratação.
- m) Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo prevalecerá as deste Aviso.
- n) Da sessão pública será divulgada Ata com publicação do site do município, no diário eletrônico oficial.
- o) Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- p) Fica eleito o foro da Comarca de Colinas do Tocantins TO para dirimir qualquer controvérsia acerca da presente contratação direta.

Bernardo Sayão -TO, 21 de Julho de 2025.

PETER DOUGLAS MACIEL DE MELLO SECRETARIO DE EDUCAÇÃO

Av. Antônio Pesconi, 378 – Centro, CEP: 777755-000 Bernardo Sayão – TO. Fone (63) 3422-1241 E-mail institucional: <a href="mailto:prefbernardosayao2124@gmail.com">prefbernardosayao2124@gmail.com</a>